



**EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

O **Prefeito Municipal de Espumoso, DOUGLAS FONTANA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para exercer as funções dos cargos relacionados no Quadro do item 2, por tempo determinado, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Legislação Municipal: Leis nº 2.678-2003, Decreto Municipal nº. 2.990/A-2016, e Decreto Municipal nº 3082-2017, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº. 2.847-2005.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, se houver, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser ampliada por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios neste Edital.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento abaixo relacionados:



Vagas	Função	Vencimento	Escolaridade Mínima Exigida e carga horária
Cadastro de Reserva	Odontólogo	R\$ 3.001,08	Ensino Superior Completo; 10 horas
Cadastro de Reserva	Médico Pediatra	R\$ 12.504,28	Ensino Superior Completo; 20 horas
Cadastro Reserva	Enfermeiro	R\$ 5.001,71	Ensino Superior completo; 35 horas
Cadastro Reserva	Fisioterapeuta	R\$ 3.001,08	Ensino Superior Completo; 20 horas
Cadastro Reserva	Psicólogo	R\$ 3.001,08	Ensino Superior Completo; 20 horas
01 + Cadastro Reserva	Engenheiro	R\$ 6.252,24	Ensino Superior Completo; 35 horas semanais

**2.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de quarenta e quatro horas semanais; perceber remuneração mensal equivalente ao padrão básico do profissional para o cargo em substituição; inscrição no regime geral de previdência social – INSS e; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** O pagamento dos vencimentos acontecerá quinzenalmente.

## SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### CARGO: ODONTÓLOGO

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes; Aplicar anestesia local e troncular; Realizar odontologia preventiva; Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência; Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros; Fazer radiografias na cavidade bucal e na



região crânio-facial e proceder a sua interpretação; Participar de programas voltados para a saúde pública; Participar de juntas médicas; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível), e demais especialidades afins; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado para tal, e; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, na área de pediatria através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico e cirúrgico.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias. Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a



tratamento médico de outra especialidade, quando for o necessário. Fazer diagnósticos e prescrever medicações. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades. Participar de juntas médicas. Participar de programas voltados para a saúde pública. Executar outras tarefas semelhantes. Atuar na área específica de sua especialização médica.

**CARGO: ENFERMEIRO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem e de saúde pública em geral, atuando técnica e administrativamente e interagindo com outros profissionais, órgãos, instituições, serviços terceirizados e com a comunidade.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar ou solicitar a quem compete a elaboração de programas e projetos supervisionando a execução destes, desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos e entidades competentes e serviços terceirizados, participando de suas definições e elaboração de normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de: hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpério e ao recém-nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicas; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS, tabagismo entre outros, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de caráter compulsório, estabelecendo medidas de prevenção e controle; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e supervisionar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e



orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e neso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto as creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para o equipe de enfermagem, planejar os serviços de saúde prestados avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisiona-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros - que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar o diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades dos agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos, e conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Recuperação de pacientes com patologias por doenças psicomotoras ou por traumatismo.



**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Realizar sessão de fisioterapia em patologias neurológicas, em patologias vasculares periféricas, distúrbios circulatórios arteriovenosos e linfáticos respiratórias, em patologias reumatológicas, em patologias ortopédicas e traumatológicas, na reabilitação do cardiopata, em ginecologia e obstetrícia (pré e pós parto...) fisioterapia preventiva em crianças (escolas) e demais faixas etárias; fisioterapia orientada para grupos de pacientes que apresentam o mesmo diagnóstico (Cinesioterapia); ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

**CARGO: PSICÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar o diagnóstico e o tratamento adequado.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Atendimento a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões de terapia; desenvolvimento de ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; fazer psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; assessorar o treinamento em relações humanas; elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; encaminhamento a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas, e conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado.

**CARGO: ENGENHEIRO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Analisar e avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial, no que diz respeito a oportunidades custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação alternativas técnicas. Analisar, aprovar e assinar, em conjunto com o fiscal de obras, as licenças para construção de obras privadas e dar encaminhamento burocrático necessário. Coordenar as atividades referentes a estudos e projetos de engenharia para a instalação de distritos industriais. Manter, por determinação superior, contatos com órgãos da administração federal e estadual, objetivando a implantação de complexos industriais. Efetuar estudos e emitir



parecer técnico sob a forma de cessão de terrenos para a instalação de indústrias. Examinar expedientes relativos a pontes estaduais e municipais, emitindo o respectivo parecer técnico. Controlar a programação e execução de obras públicas em geral, bem como fiscalizar a manutenção e construção de estradas de rodagem. Colaborar na elaboração do orçamento-programa e plurianual de investimentos. Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e trabalhos de urbanismo. Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletro-mecânica e outras que utilizem energia elétrica. Executar estudos que visem o controle da poluição ambiental. Fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas as especificações contratuais. Prestar assessoramento as autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar tarefas semelhantes, e conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto ao Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, sito à Av. Fernando Ferrari, s/n, no período compreendido entre **8h às 11h e 13h e 30 min às 16h do dia 08.02.2022 ao dia 14.02.2022**, como preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II). **Durante a realização das inscrições serão respeitadas e cumpridas todas as medidas de proteção contra o covid 19.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada.



**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Para os cargos de **Fisioterapeuta** e **Psicólogo** será exigido Carteira Nacional de Habilitação categoria B, que deverá ser apresentada no ato da inscrição.

**4.4** Para todos os cargos o candidato deverá possuir inscrição no respectivo Conselho ou entidade de classe e apresentar comprovação no ato da inscrição.

**4.5** Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

## 5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**5.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

**5.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**5.3** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ODONTÓLOGO				
ITENS	REQUISITO	QUANTIA DE TÍTULOS (MÁXIMOS)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Curso Superior.	01	30	30
2	Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas.	03	10	30





Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3	Pós-Graduação concluída.	01	10	10
4	Experiência profissional atuando em saúde pública, comprovada.	01	20	20
5	Pós Graduação concluída em endodontia	01	10	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>		

<b>MÉDICO PEDIATRA</b>				
<b>ITENS</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMOS)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
1	Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria.	01	20	20
2	Experiência profissional nas áreas de pediatria, como, urgência e emergência, UTI neonatal, UTI pediátrica, maternidade.	04	05	20
3	Experiência em saúde pública comprovada, mínimo de dois anos	01	10	10
4	Experiência comprovada como médico pediatra, a cada dois anos.	10	05	50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>		

<b>ENFERMEIRO</b>				
<b>ITENS</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMOS)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
1	Curso Superior.	01	20	20
2	Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas, válido.	01	10	10
3	Curso de BLS (Suporte Básico de Vida), válido.	01	10	10
4	Cursos especializados na área de atuação da função, mínimo 15 horas.	05	05	25
5	Cursos ou experiência comprovada em vacinação.	01	05	05



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6	Experiência comprovada em saúde pública.	01	10	10
7	Experiência comprovada em Atendimento Pré-Hospitalar	01	05	05
8	Experiência comprovada em atendimento á pacientes positivados, suspeitos ou isolados em decorrência do covid – 19.	01	10	10
9	Experiência em remoção de pacientes em UTI móvel.	01	05	05
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>		

<b>FISIOTERAPEUTA</b>				
<b>ITENS</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>QUANTIA DE TÍTULOS (MÁXIMOS)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
1	Curso Superior.	01	05	05
2	Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas.	06	05	30
3	Comprovante de participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Saúde Pública.	06	05	30
4	Pós-Graduação concluída.	01	05	05
5	Comprovante de atuação e trabalhos realizados no enfrentamento ao COVID -19, no atendimento de pacientes positivados.	01	15	15
6	Experiência profissional na área de fisioterapia comprovada por meio de atestados, carteira de trabalho ou contrato (período mínimo 1 ano).	02	05	10
7	Experiência profissional atuando em saúde pública, comprovada (período mínimo 1 ano).	01	05	05
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>		



<b>PSICÓLOGO</b>				
<b>ITENS</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>QUANTIA DE TÍTULOS (MÁXIMOS)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
1	Curso Superior.	01	05	05
2	Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas.	02	15	30
3	Comprovante de participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Saúde, Criança e adolescente, Família, Idosos, gestão pública, saúde, educação e psicologia.	06	05	30
4	Experiência profissional na área de psicologia comprovada.	01	05	05
5	Pós-Graduação concluída em áreas afins: (Saúde, criança e adolescente, idoso, família, projetos sociais).	01	10	10
6	Experiência profissional atuando em saúde pública.	01	05	05
7	Experiência em atendimento e atuação á pacientes positivados, suspeitos ou isolados em decorrência do covid – 19.	01	15	15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>		

<b>ENGENHEIRO</b>				
<b>ITENS</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMOS)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
1	Curso Superior.	01	40	40
2	Experiência comprovada em cálculo estrutural, considerada a proporcionalidade.	01	30	30
3	Experiência comprovado na área afim em serviço público (mínimo dois anos)	01	30	30
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>		

## 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.



**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. RECURSOS**

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**8.1.2 Para o cargo de Engenheiro:** possuir no seu atestado de experiência em cálculo estrutural a metragem quadrada maior calculada.

**8.1.3** Sorteio em ato público.

**8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de edital divulgado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, se houver.

**8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, assim sucessivamente por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**10.2** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**10.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.4** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12. Fazem parte integrante deste edital**

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Comprovante de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo

Anexo IV - Formulário de Recurso

Anexo V – Cronograma

Espumoso, RS, 04 de fevereiro de 2022.

**Douglas Fontana**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se em 04.02.2022  
Simonara Copini Pastório  
Secretária Geral de Governo



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
ENDEREÇO:	RUA:		Nº:
	BAIRRO:		COMPLEMENTO:
	CIDADE:		CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA:	



**ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:	





**ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO**

**I – DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

NATALIDADE:

FILIAÇÃO

MÃE:

PAI:

RG/ORGÃO EMISSOR:

CPF:

PROFISSÃO:

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

ENSINO MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):

GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):

PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):

**III – TÍTULOS**

**PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MINICURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):**

**Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.**

**Observações:** Não serão consideradas as informações constantes no item III do Currículo (Títulos) que não forem pertinentes à área pleiteada.



**ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	5 dias	08.02.2022 à 14.02.2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	15.02.2022
Recurso da não homologação das inscrições		
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito; Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16.02.2022
Análise dos currículos	3 dias	17.02.2022 à 21.02.2022
Publicação do resultado preliminar da análise dos currículos	1 dia	22.02.2022
Recurso; Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	23.02.2022
Publicação do resultado final da análise de currículos	1 dia	24.02.2022
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação	1 dia	25.02.2022
TOTAL	14 dias	